

RESOLUÇÃO SEHAB nº 802/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Banco do Brasil, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da **Srª TALITA RUIZ DA ROCHA DE OLIVEIRA (CPF: 390.823.988/50)** e **Sr. IVAN ULISSES DE OLIVEIRA DA ROCHA (CPF: 355.239.078/20)** está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá em virtude de que:

- o responsável familiar está rejeitado por CPF irregular (**MOTIVOS DE REJEIÇÃO: 056**);
- a renda está superior ao permitido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 2º O/a interessado/a poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias **24/05/2018 (5ª feira)** ou **25/05/2018 (6ª feira)**, das **08:30 às 16:00**, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 23 de Maio de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA